

PORTARIA Nº 94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho referente à atuação dos profissionais Fisioterapeutas em Urgência e Emergência – CREFITO 11.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO 11, no uso de suas atribuições regimentais contidas na Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, para cumprimento das recomendações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 07 de julho de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do CREFITO 11;

CONSIDERANDO o artigo 24, XXIII, do Regimento Interno deste CREFITO -11, que dispõe sobre a atribuição do Presidente do Conselho em criar comissões e grupos de trabalho transitórios;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho (GT) para a proposição de regulamentação por parte do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – COFFITO, a respeito da atuação dos profissionais Fisioterapeutas em Urgência e Emergência

Art. 2º - O Grupo de Trabalho (GT) será composto da seguinte forma:

I- Erikson Custodio Alcântara (Conselheiro Suplente)

II- Graziella Franca Bernardelli Cipriano

III- José Aires Araújo Neto



IV- Julio Carlos Peles (Conselheiro Suplente)

V- Sergio Ricardo Menezes Mateus

VI- Renato Valduga

VII- Vinicius Zacarias Maldaner da Silva

VIII- Silmara Christine de Assunção Queiroz e Silva

§1º O profissional Julio Carlos Peles, será o coordenador do grupo.

§2º O Coordenador poderá solicitar ao Presidente a convocação de outros colaboradores.

Art. 3º - Em caso de necessidade da produção de pareceres técnicos, o Coordenador deverá fazer solicitação formal ao Presidente do CREFITO 11.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho (GT) deverá finalizar o processo de formulação da proposição ao COFFITO no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho (GT) deverá elaborar e enviar à Presidência do CREFITO-11 o cronograma detalhado das ações até dia **03 de janeiro de 2022**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERGIO GOMES DE ANDRADE
Presidente do CREFITO-11

